

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 007/2007

Teresina, 20 de abril de 2007

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 004/2007, de 31 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a base de cálculo das operações com Cerveja, Chope, **Refrigerante**, Água Mineral, Gelo e Aguardente, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária (**ISOTÔNICOS E ENERGÉTICOS**).

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 11.945 de 31 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21/05/91, 28/03, de 12/12/03.

R E S O L V E:

Art 1º O item ISOTONICOS E ENERGÉTICOS do Anexo Único ao Ato Normativo UNATRI nº 004/2007, de 31 de janeiro de 2007, fica acrescido os seguintes produtos.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Isotônico Energil Sport 473ml	Unidade	1,70
Isotônico Energil sport 500ml	Unidade	2,35
Energético HP 250ml	Unidade	4,40
Energético RED HOT 250ml	Unidade	4,40

Art 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 20 de abril de 2007.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 20 de abril de 2007.

PUBLIQUE-SE

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03)